

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RIO GRANDE - RS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos – SRP.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

1. **DOS FATOS**

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

2.1. **PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:**

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso II do referido artigo estabelece que obrigatoriamente o Edital deve prevê o prazo para execução do contrato e para entrega do objeto licitado:

“LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

*II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, **para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;**”.*

No entanto, o edital é omissivo quanto ao prazo para a entrega dos veículos.

Dessa forma, é imprevisível que ocorra a retificação das cláusulas do Edital para contemplar um prazo de entrega de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista, que diante da atual crise instalada pela Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 20 (vinte) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

“Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021”

<https://www.autoindustria.com.br/2022/01/17/falta-de-chips-custou-3455-mil-carros-ao-brasil-em-2021/>

“Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda”

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

“Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros”

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

“Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras”

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

“Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos”

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

Os impactos dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

“Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano”

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

2.2 DA OMISSÃO QUANTO AO TERMO INICIAL PARA INCIDENCIA DO REAJUSTE

Da mesma forma que no tópico anterior, o artigo 40 da Lei 8.666/93, estabelece em seu inciso XI, o direito ao reajuste do preço deve incidir a partir da data limite para apresentação da proposta.

No entanto, o edital é omissivo quanto ao início do prazo para efetivação do reajuste.

Dessa forma, imperiosa a retificação do edital para que conste a data da proposta como termo inicial do prazo de 12 (doze) meses para realização do reajustamento, conforme estabelecido no inciso XI do art. 40:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta**, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do*

adimplemento de cada parcela; *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

O reajuste é uma condição obrigatória e imprescindível, que decorre do próprio equilíbrio econômico-financeiro do contrato, representando a manutenção do poder aquisitivo do preço ofertado, diante da defasagem originada pela inflação, ou seja, trata-se de garantia que visa manter o preço ofertado, atualizando-o, na periodicidade de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos deletérios da inflação.

Além da necessidade do Edital contemplar o prazo inicial para reajuste do preço – da data de apresentação da proposta, imprescindível estabelecer um índice setorial para correção monetária do preço, mantendo ainda os critérios de revisão previstos na cláusula de reajustamento.

Desta forma, imprescindível que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR COMO TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

2.3 DA OMISSÃO QUANTO A MINUTA DO CONTRATO.

Além disso, o artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso III do parágrafo 2º do referido artigo prevê que os Editais devem constar em seus anexos a minuta do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;”.

No entanto, o referido Edital é omissivo quanto ao anexo da minuta contratual.

Portanto, fundamental que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR A MINUTA DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA**, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 20 de julho de 2022.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por
FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851
Dados: 2022.07.20 18:42:25 -03'00'

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital por
MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2022.07.20 18:42:34 -03'00'

JUCESP
02 08 22



JUCESP PROTOCOLO
0.606.644/22-2



UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2022, às 08:00 horas, na sede social da Unidas Veículos Especiais S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.
2. **Convocação, Presença e Publicações:** Convocação dispensada face ao comparecimento da Companhia de Locação das Américas, única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **Mesa:** A Assembleia foi instalada sob a presidência do Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda; servindo como secretário o Sr. Allan Magalhães Silva.
4. **Ordem do Dia:** **Em Assembleia Ordinária:** (i) deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2021; **Em Assembleia Extraordinária:** (iii) nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para a inclusão no objeto social a atividade de "Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores" ("CNAE") sob o número 45.20-0-07; e (iv) nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após exame e discussão, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

Em Assembleia Ordinária:

5.1 O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021;

5.2 A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2021 no montante de R\$ 66.147.457,45 (Sessenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo alocado: (i) R\$15.710.021,14 (quinze milhões, setecentos e dez mil, vinte e um reais e quatorze centavos) para destinação aos acionistas em forma de dividendos mínimos obrigatórios, conforme determinado no Estatuto Social da Companhia, com pagamento previsto até 31 de dezembro de 2022; (ii) R\$3.307.372,87 (Três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para constituição em reserva legal, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (iii) R\$47.130.063,44 (Quarenta e sete milhões, cento e trinta mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para constituição em reservas de lucros.

Em Assembleia Extraordinária:

5.3 Nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovar a inclusão no objeto social da Companhia a atividade de "Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores" ("CNAE") sob o número 45.20-0-07, passando a vigorar o artigo 3º do Estatuto Social a vigorar



JUCESP
02 08 22

com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores."

5.4. Nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovar as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente ata.

6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda. Secretário: Sr. Allan Magalhães Silva. Acionista: Companhia de Locação das Américas.

Mesa:

Discussed by:
Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Assinado por PAULO EMILIO UZEDA
CPF: 0548790000
Data de Assinatura: 22/08/2022 10:33:31 BRT
ICP-Brasil

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Presidente

Discussed by:
Allan Magalhães Silva
Assinado por ALLAN MAGALHAES SILVA
CPF: 0509250000
Data de Assinatura: 22/08/2022 11:51:05 BRT
ICP-Brasil

Allan Magalhães Silva
Secretário

Acionista:

Companhia de Locação das Américas

Discussed by:
Luís Fernando Memória Porto
Assinado por LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
CPF: 0181250000
Data de Assinatura: 22/08/2022 14:13:42 BRT
ICP-Brasil

Luís Fernando Memória Porto
Diretor Presidente

Discussed by:
Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Assinado por MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
CPF: 0296250000
Data de Assinatura: 22/08/2022 14:51:45 BRT
ICP-Brasil

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor Financeiro



UNIDAS
02 06 22

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II
SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

- 1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabricio, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832;
- 2- Filial na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvandir F Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999066618;
- 3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chacara do Solar III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719668;
- 4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 – NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);
- 5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859;
- 6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21900272349;
- 7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rod BR 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205;
- 8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 – NIRE nº 27999036265;
- 9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, sala 01, Bairro Brisamar,

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSANA - TABELÃO
AV. SÃO LUIS Nº 58 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
S. Paulo,
27 08 JUN 2022
RAFAEL DE ALMEIDA
ESCR. AUTORIZADA
CUST. - LEI 11.235/2006
112359
AUTENTICAÇÃO

CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-29 – NIRE nº 25900443651;

10- Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000, CNPJ: 02.491.558/0017-00 – NIRE nº 28900292605;

11- Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Jardim Atlântico, CEP 88095-001, CNPJ: 02.491.558/0018-90 – NIRE nº 42902039312;

12- Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425, CNPJ 02.491.558/0021-96 – NIRE nº 31920026058;

13- Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024, CNPJ 02.491.558/0020-05 – NIRE nº 23920008282;

14- Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, CNPJ: 02.491.558/0019-71 – NIRE nº 35906129663;

15- Filial na Cidade de Manaus, no Estado do Amazona, na Av. Torquato Tapajós, 1704 A, Bairro Flores, CEP: 69.058-830, CNPJ 02.491.558/0022-77 – NIRE nº 13920007792;

16- Filial na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4524, sala 0000, anexo 4490, Bairro Ibura, CEP 51.210-000, CNPJ: 02.491.558/0023-58 – NIRE nº 26902023626;

17- Filial na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dão Silveira, 3540, Sala 1, Candelária, CEP 59.066-180, CNPJ: 02.491.558/0024-39 – NIRE nº 24900449951;

18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhaes 135 – Lote 1 – PAL 43873 – Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ 02.491.558/0025-10 – NIRE nº 33901596474.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.085.306.490,86 (hum bilhão oitenta e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), dividido em 1.085.306.490 (hum bilhão oitocentos e cinco milhões trezentos e seis mil e quatrocentos e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão aprovadas pelo voto dos acionistas representando a maioria do capital social votante, incluindo, mas não se limitando, às matérias abaixo:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) reformar o Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da Deliberação CVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bem como qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, *drop-down* de ativos) envolvendo a Companhia;
- (vi) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- (viii) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (ix) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas;



- (xi) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
- (xii) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (xiii) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xiv) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias;
- (xv) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual;
- (xvi) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xvii) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing back* (com ou sem alienação fiduciária de bens), *comprar, vender*, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, *FINIMP*, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo Conselho de Administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei das Sociedades por Ações e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;
- (xviii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
- (xix) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- (xx) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada, se houver;
- (xxi) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual;
- (xxii) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei ou pela regulamentação aplicável;
- (xxiii) aprovar as políticas comercial, financeira e de endividamento, incluindo requisitos, termos e condições mínimos e limites para a contratação de operações comerciais e financeiras (incluindo, no caso da atividade de locação de veículos, preços, prazos, condições e retorno sobre capital esperado);
- (xxiv) aprovar as normas de procedimento ou regimentos internos relativos a estrutura e funcionamento da Companhia;



JUL 29
02 05 22

- (xxv) definir todo e qualquer voto da Companhia, de suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês de suas subsidiárias;
- (xxvi) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xxvii) deliberar a respeito da criação, revogação e de alterações ao código de ética da Companhia.

Parágrafo 1º. - Qualquer acionista poderá ser representado na deliberação por outro acionista, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes, observado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 8º. - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária.

Parágrafo 1º. - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os acionistas acordem diferentemente.

Parágrafo 2º. - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º. - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 10. - As reuniões serão presididas por acionista, representante de acionista, Diretor ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 1º. - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 2º. - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo 3º. - A administração da Companhia entregará cópia autenticada da ata ao acionista que a solicitar.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. - A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º. - A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



Artigo 12. - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros de qualquer comitê da Companhia, competindo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e de comitês.

DIRETORIA

Artigo 13. - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, que terão as seguintes atribuições e os seguintes poderes, além daqueles conferidos por lei:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e propor o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- (iii) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (v) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia cujo valor, individualmente considerado, seja de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (vii) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia fora do curso normal das atividades da Companhia, conforme o caso, por valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (viii) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (ix) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (x) fiscalizar a gestão dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (xi) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xii) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xiii) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (xiv) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela Assembleia Geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xv) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (xvi) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- (xvii) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;



- (xviii) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (xix) eleger e destituir os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xx) fixar a remuneração dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração

Parágrafo 2º. - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 4º. - A Assembleia Geral poderá criar outros cargos para a Diretoria da Companhia e designar as funções e atribuições específicas a eles.

Artigo 14. - A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo 1º abaixo ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo 1º abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo 1º. - Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores Estatutários:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos, assinatura dos dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), que poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor;
- (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de 1 (um) Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 2º. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador, funcionário ou preposto, que a envolverem em obrigações relativas a



negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por deliberação dos acionistas e em qualquer caso, exclui-se da proibição estabelecida nesta cláusula a prestação de garantias a empresas controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo 3º. - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo 4º. - Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

CONSELHO FISCAL

Artigo 15. - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 16. - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo único. - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. - Ao fim de cada exercício social os Diretores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Artigo 18. - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 19. - O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e



(iii) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º. - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros, inclusive por meio de dividendos intercalares e/ou intermediários, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. - A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20. - A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessas hipóteses os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação do acionista ou acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 21. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI LEI APLICÁVEL

Artigo 22. - A Lei nº 6.404/76 deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. Em caso de conflito entre as disposições da lei e deste estatuto, prevalecerá o quanto disposto neste estatuto.



CIP-107-831-53296-42



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 08 22



Declaração

Eu, Luis Fernando Memoria Porto, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.158, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 915.133.326-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Vila Vermelha, SP, São Paulo, CEP 04298-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luis Fernando Memoria Porto
RG: 5.437.158
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 05 22



Declaração

Eu, Luis Fernando Memoria Porto, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.158, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 915.133.326-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Vila Vermelha, SP, São Paulo, CEP 04298-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luis Fernando Memoria Porto

RG: 5.437.158

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



Página de Assinaturas



Número do documento: 16091

Código do documento: a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75>

Signatários

Signatário: Anderson Rodrigues da Silva

Documento Assinado em: 25/05/2022 às 16:06.

Função: Assinado como procurador

E-mail: registros3@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 324.004.648-20

IP do Usuário: 179.191.125.234



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75

Hash do documento:

617e011911eaa8459c02ec033ce1af5485820f3041e2abf084d79ea8f899bf92



Assinaturas



Anderson Rodrigues da Silva
registros3@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 25/05/2022 às 19:06 (UTC) com o IP 179.191.125.234
informando o cpf 324.004.648-20.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75>

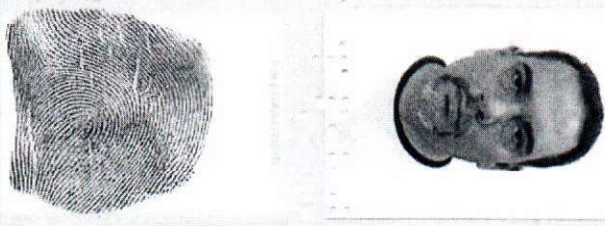


Certification
Authorities



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PELRO MELLO"



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03689097 94 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2010

NOME PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA

FILIAÇÃO JOAO JOSE DE LIMA E UZEDA
JACI PEREIRA PIMENTEL UZEDA

NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 26/01/1971

CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-BROTAS L-110 F-259 R-085429

CNPJ 454876505 00

SALVADOR BA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELA DE NOTAS
RUA RÊGO FREITAS, 133 - SÃO CARLOS
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
EXTRAIDA NESTAS NOTAS
A MIM APRESENTA

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AS0648551

CLAUDINEI DE PAULA MAGELA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1963138100

NOME
BRENO DAVIS CAMPOLINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG7922992 SSP MG

CPF
040.680.676-14

DATA NASCIMENTO
31/07/1981

FILIAÇÃO
ILDEU CAMPOLINA JUNIOR
ELIZABETH DAVIS CAMPOLINA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01342276829

VALIDADE
04/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/07/2000

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
05/11/2019

40313284570
MG563922320

MINAS GERAIS

TALENTOS
RUA REGO FERREIRA, 100 - JARDIM
AUTENTICO PELA PARTE DO NOTARIO
A MIN APRESENTADO. 05 JUL 2021

S.P.

RICARDO ANDRADE
ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE COM OS

112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AU0922531

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG5437158 SSP MG

CPF: 915.133.326-00 DATA NASCIMENTO: 03/11/1971

FILIAÇÃO: ARLINDO PORTO NETO
MARIA COELI MEMORIA PORTO

PERMISSÃO: ACC CALHAB: B

Nº REGISTRO: 01040847243 VALIDADE: 16/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/04/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 20/01/2020

Assinatura: Kleyversson Rezende Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR: 69518616840
MG569303087

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1987264997

PROIBIDO PLASTIFICAR 1987264997

ABRIL 2020
AUTENTICAÇÃO
EXTRATO
A MIN APRESENTAR
S.P. 05 JUL 2020
RICARDO ANDRADE GONÇALVES
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VIA DO SÓMATE COMO SELLO DE AUTENTICAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARINA PACETTI DASSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
34235835 SSP/SP

CPF
369.398.228-79

DATA NASCIMENTO
23/02/1990

FILIAÇÃO
WILLIAM PACETTI DASSA

NILVA APARECIDA PIRES
DASSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04448227100

VALIDADE
12/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2008

OBSERVAÇÕES
A

Marina Dassa

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/05/2018

Assinatura do Portador
Will

Assinatura do Emissor
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

46900538916
SP930555325

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1612184384

PROIBIDO PLASTIFICAR
1612184384



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALKIRIA NAKAMASHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
44092472 SSP/SP

CPF
336.870.098-74

DATA NASCIMENTO
30/07/1986

FILIAÇÃO
GILBERTO NAKAMASHI

VERA LUCIA ARASKIRO
NAKAMASHI

PERMISSÃO
B

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03638056300

VALIDADE
09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/12/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

2125788859

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

S.P.

20 MAI 2021

RICARDO ANDRADE GONCALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

112722

SAO PAULO

AUTENTICAÇÃO

AU1051AU0737126

R\$ 3,80

1 AUL



TABELA DE NOTAS

RUA REGO FREITAS

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRESENTANDO A MINHA IDENTIDADE

A MINHA APRESENTAÇÃO DO QUE EU SOU E

S.P. 05 JUL 2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6970989

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/DEZ/2016

NOME LIDEMBERG MATIAS DA SILVA

FILIAÇÃO HILDEBERTO MIGUEL DA SILVA

MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA

CARUARU-PE

07/NOV/1983

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C-CAS, 37059 FLS. 59 L. BA186 GOIANIA-GO

22N EM 11/10/2013

CPF 054888986-46

7915192

53483308

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1670562255

PROIBIDO PLASTIFICAR
1670562255

NOME
IGOR CARNEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10260492 SSP MG

CPF
070.837.126-46

DATA NASCIMENTO
19/09/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
ANA LUIZA A CARNEIRO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03082198300

VALIDADE
12/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2003

OBSERVAÇÕES

Igor Carneiro da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

44963589045
MG546772544

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

ABELOS DE AGOSTO
SÃO PAULO

ENTRADA DO PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
A MIN APRESENTADO, DO QUE COMEÇA

S.P. 20 MAI 2022

CRIBELO Notário al
to Brasil
Sua Not. do
NOT. SP

712722

AUTENTICAÇÃO
AU1051AU0737134

RICARDO ANDRADE
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO E AUTENTICAÇÃO

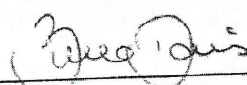
Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÃ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.**

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Luis Fernando Memoria Porto



2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRO-
DUZIDA PELA PARTE, COM O VALOR
A MANO APRESENTADO, DO QUAL ORIGINARIO
S.P. 20 DEZ 2021

KLEBER DIAS DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo-SP-CEP 01220-010 | (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br

Reconheço por semelhança 2 firma(s) com valor econômico de
BRENO DAVIS CAMPOLINA, LUIS FERNANDO MENORLA PORTO
São Paulo, 20/12/2021. Em test. da Verdade.

Thiago Armando Canovas Cortes - Escrevente
Valor: R\$ 20,70. Selos(s): 1031AA044110

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - 112722
HÍMNA
VALOR ECONÔMICO 2
C21051AA0484130

AA517746